



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI Nº. 1.858/2003

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.004.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.004, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12.650.000,00 (Doze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	12.518.200,00
Receita Tributária	713.000,00
Receita de Contribuições	122.000,00
Receita Patrimonial	93.200,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	73.500,00
Transferências Correntes	11.211.000,00
Outras Receitas Correntes	300.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.243.900,00
Operações de Crédito	1.100.000,00
Alienação de Bens	143.900,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	13.762.100,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.112.100,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	12.650.000,00

Publicado em: 20/12/03
Jornal: Diário do Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	
0100 - Câmara Municipal	421.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	421.000,00
0200 - Governo Municipal	12.229.000,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração Geral	324.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Agricultura	2.703.300,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde	557.500,00
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.966.200,00
0700 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes	299.500,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	4.222.500,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	2.011.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	145.000,00
	12.650.000,00

02 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	
04 - Administração	421.000,00
06 - Segurança Pública	2.572.300,00
08 - Assistência Social	10.000,00
10 - Saúde	269.500,00
12 - Educação	1.946.200,00
13 - Cultura	4.034.500,00
16 - Habitação	84.000,00
17 - Saneamento	45.000,00
18 - Gestão Ambiental	20.000,00
20 - Agricultura	8.500,00
22 - Indústria	474.000,00
26 - Transporte	145.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.071.000,00
28 - Encargos Especiais	104.000,00
99 - Reserva de Contingência	315.000,00
TOTAL GERAL	130.000,00
	12.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E -mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

03 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	421.000,00
122 – Administração Geral	2.572.300,00
124 – Controle Interno	10.000,00
241 – Assistência ao Idoso	22.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	98.500,00
244 – Assistência Comunitária	137.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.910.700,00
305 – Vigilância Epidemiológica	35.500,00
361 – Ensino Fundamental	3.593.000,00
363 – Ensino Profissional	50.000,00
364 – Ensino Superior	35.000,00
365 – Educação Infantil	356.500,00
392 – Difusão Cultural	84.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	30.000,00
482 – Habitação Urbana	45.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	375.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	34.000,00
606 – Extensão Rural	40.000,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
662 – Produção Industrial	145.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.041.000,00
813 – Lazer	104.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	150.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	165.000,00
999 – Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	12.650.000,00

04 – POR PROGRAMAS

0000 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	421.000,00
0002 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	292.000,00
0003 – SERVIÇO MILITAR	32.000,00
0004 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.123.300,00
0006 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	25.000,00
0008 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA	10.000,00
0009 - MEIO AMBIENTE	8.500,00
0010 - PROMOÇÃO AGRÁRIA	375.000,00
0011 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL	34.000,00
0012 - AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	25.000,00
0014 - ESTRADAS VICINAIS	2.041.000,00
0015 - ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.946.200,00
0016 - SANEAMENTO GERAL	20.000,00
0017 - ASSISTÊNCIA A VELHICE	22.000,00
0018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	144.000,00
0019 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	103.500,00
0020 - ENSINO REGULAR	3.461.000,00
0021 - TRANSPORTE ESCOLAR	125.000,00
0022 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	104.000,00
0023 - DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	12.000,00
0024 - CURSOS DE APRENDIZAGEM	50.000,00
0025 - BOLSA DE ESTUDOS	20.000,00
0026 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	10.000,00
0027 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	343.500,00
0028 - PRÉ-ESCOLA	13.000,00
0030 - CULTURA	59.000,00
0031 - VIAS URBANAS	30.000,00
0033 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	137.000,00
0034 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, TURISTICO E SERVIÇOS	145.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
TOTAL	12.650.000,00

05 - POR GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	11.103.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.294.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.788.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.417.000,00
INVESTIMENTOS	1.222.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.650.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
 - III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964.
 - IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
 - V - Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;
- Parágrafo único** - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.
- VI - Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64;

Art. 5º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.843/2003 de 09.07.03 não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E -mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2.003.

Vanderlei Luiz Spinelli Valerio
Prefeito Municipal